

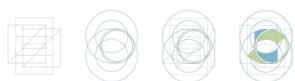
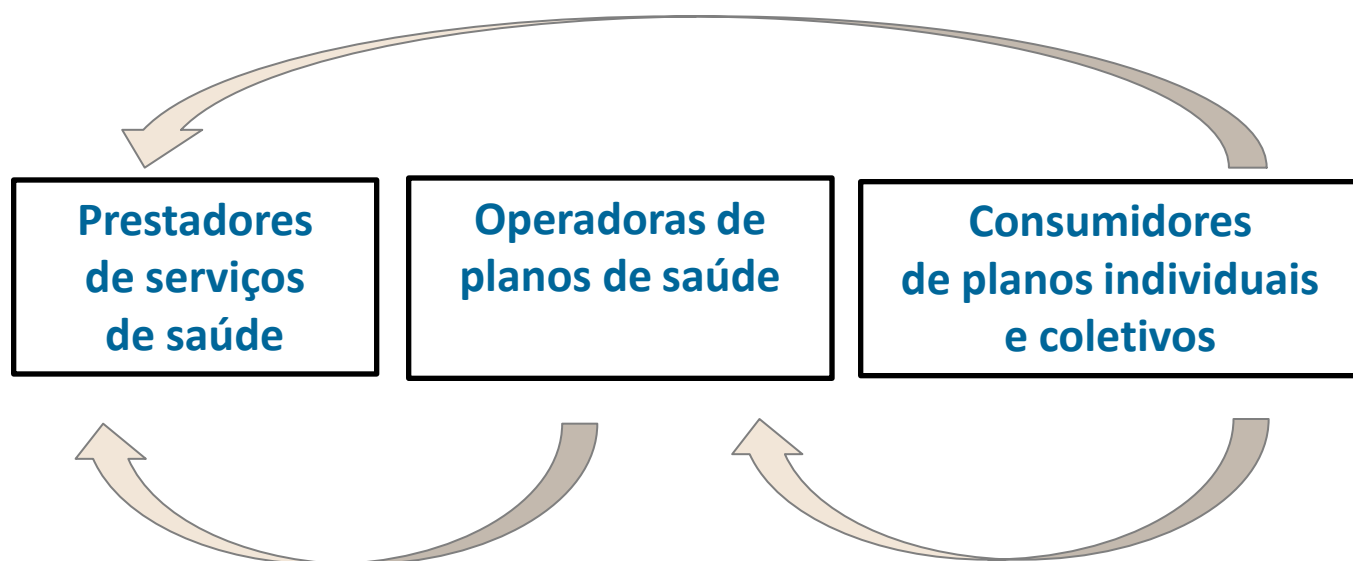
Lei nº 13.003/2014

Novembro de 2015

O porquê de uma nova lei

O mercado de planos de saúde organiza-se por um conjunto de relações contratuais, permeadas muitas vezes por **interesses distintos**.

A função da agência reguladora é **equilibrar** esse mercado.

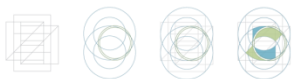


Lei 13.003/2014

Sancionada em 24 de junho de 2014, entrou em vigor em **22 de dezembro de 2014**.

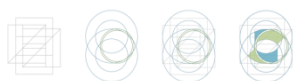
Altera a **Lei nº 9.656/1998**, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

A ANS realizou **4 Câmaras Técnicas e 1 Audiência Pública** para regulamentar a lei em até 180 dias.



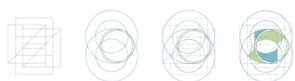
Regulamentação pela ANS

- **RN nº 363/2014:** dispõe sobre as regras para celebração dos contratos escritos firmados entre as operadoras e os prestadores de serviços.
- **RN nº 364/2014:** dispõe sobre a definição de índice de reajuste pela ANS a ser aplicado em situações específicas.
 - **IN n.º 61/2015:** *dispõe sobre o Fator de Qualidade a ser aplicado ao índice de reajuste definido pela ANS para prestadores de serviços hospitalares*



Regulamentação pela ANS

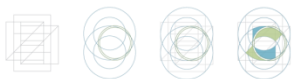
- **RN nº 365/2014:** dispõe sobre a substituição de prestadores de serviços de atenção à saúde não hospitalares.
 - **IN nº 56/DIDES:** *regulamenta a disponibilização das informações relativas à **substituição** de prestadores de serviços de atenção à saúde não hospitalares no Portal Corporativo das operadoras.*



O objetivo da Lei 13.003/2014

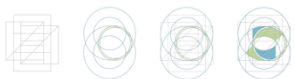


- Reforçar a importância dos contratos escritos
- Garantir ao consumidor a assistência contratada
- Dar mais transparência na relação entre prestadores e operadoras



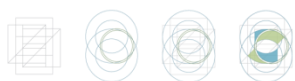
NOVAS OBRIGAÇÕES

- **Cláusulas contratuais obrigatórias** definidas pela Lei
- **Periodicidade anual do reajuste** dos valores dos serviços contratados.
- Definição de um índice de reajuste pela ANS para ser aplicado em **situações específicas**.
- Extensão da **obrigatoriedade da substituição** para prestadores não hospitalares, com comunicação aos beneficiários.



Substituição

- Garantia do atendimento – Resolução Normativa 259 da ANS
- Obrigação de substituição de prestadores não hospitalares excluídos de sua rede
- Gestão de saúde adequada às características dos beneficiários
- Direito à informação quanto à composição e localização geográfica de sua rede assistencial



Comunicação da Substituição

Comunicação ao consumidor das substituições na Rede não hospitalar:

- Pelo Portal Corporativo e Central de Atendimento Telefônico da Operadora
- Disponibilização da listagem de substituições com **antecedência mínima de 30 dias** e permanecer acessível por 180 dias
- Envio aos beneficiários, em meio impresso, do endereço eletrônico e telefone onde a lista de substituições estará disponível

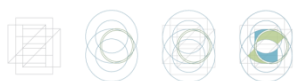


Contratos

Cláusulas contratuais obrigatórias



Mais diálogo
Mais transparência
Mais equilíbrio

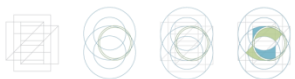


Contratos

Cláusulas contratuais obrigatórias



- Descrição do **objeto** e a **natureza do contrato e de todos os serviços** contratados.
 - Incluir materiais e equipamentos utilizados.
 - Previsão expressa sobre a possibilidade de exclusão ou inclusão de procedimentos durante a vigência do contrato.
 - Serviços contratados descritos conforme a TUSS.
 - Proibição expressa de cobrança do prestador ao beneficiário, salvo as exceções previstas na regulação.

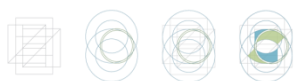


Contratos

Cláusulas contratuais obrigatórias



- Definição dos **valores** dos serviços contratados, dos **critérios**, da **forma** e da **periodicidade** do seu reajuste e dos prazos e procedimentos para faturamento/pagamento dos serviços.
 - Indicadores ou critérios de qualidade e desempenho para compor o reajuste.
 - Vedada forma de reajuste condicionada a sinistralidade da operadora.
 - Reajuste anual na data do aniversário do contrato.
 - Reajuste negociado em até 90 dias a partir de 1º de janeiro (livre negociação como forma de reajuste).

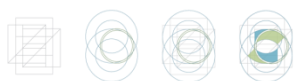


Contratos

Cláusulas contratuais obrigatórias



- Faturamento/pagamento: Rotina de auditoria administrativa e técnica deve estar expressa.
 - Previsão das hipóteses de glosa e prazos para contestação da glosa, para resposta da operadora (prazos iguais) e para pagamento dos serviços no caso de revogação da glosa.
 - A Rotina de auditoria administrativa e técnica deve estar em conformidade com a legislação específica dos conselhos profissionais sobre o exercício da função de auditor.

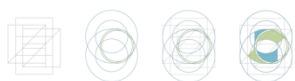


Contratos

Cláusulas contratuais obrigatórias



- **Vigência** do contrato e os critérios e procedimentos para prorrogação, **renovação e rescisão**.
- Identificação dos atos, eventos e procedimentos assistenciais que necessitem de **autorização da operadora**.
 - prazos de resposta para concessão de autorização ou negativa conforme o padrão TISS.
- **Penalidades** para as partes pelo não cumprimento das obrigações.



Contratos

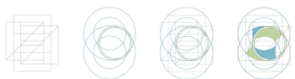
Práticas e condutas vedadas na contratualização:



Contratos



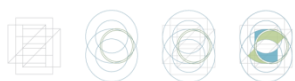
- Exigência de comprovantes de pagamento da contraprestação pecuniária quando da elegibilidade do beneficiário junto ao Prestador.
- Exigência que infrinja o Código de Ética das profissões ou ocupações regulamentadas na área da saúde.
- Exigir exclusividade na relação contratual.
- Restringir, por qualquer meio, a liberdade do exercício de atividade profissional do Prestador.
- regras que impeçam o acesso do Prestador às rotinas de auditoria técnica ou administrativa, bem como o acesso às justificativas das glosas.
- regras que impeçam o Prestador de contestar as glosas, respeitado o disposto na norma.



Contratos

Penalidades:

- **Art. 43 da RN 124/2006** – “Deixar de cumprir as regras estabelecidas para formalização dos instrumentos jurídicos firmados com pessoa física ou jurídica prestadora de serviço de saúde”. Sanção de advertência ou multa-base a partir de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- Os contratos celebrados antes da vigência da RN nº 363/2014, que à época estavam em desacordo com as demais normas expedidas pela ANS (RN nº 42/2003, 54/2003, 71/2004, 241/2010 e IN/DIDES nº 49/2012), permanecem sujeitos à aplicação de penalidades.



Experiência exitosa

Julho de 2015 JORNAL DO CREMERJ 5

SAÚDE SUPLEMENTAR • A maioria das operadoras de grande porte vieram ao CREMERJ negociar e deram reajustes

Vitórias no primeiro ano da lei

A maioria das operadoras de grande porte vieram ao CREMERJ negociar e deram reajustes.

Na Assembleia Geral de Convênios, as propostas enviadas pela Intermédica/Notredame, Life Saúde e Salutar foram recusadas por serem insuficientes e por não estarem em acordo com a Lei 13.003/2014 – que determina o reajuste anual para os honorários médicos. O movimento decidiu manter a suspensão do atendimento por guias a Intermédica/Notredame e a Salutar e incluir a Life Saúde na lista. A deliberação de seguir pela cobrança direta aos clientes das operadoras citadas foi votada em assembleia, no dia 29 de julho, na sede do CREMERJ, e aprovada por unanimidade. Além do Conselho, o encontro foi organizado pela Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro (Sirmed-RJ) e pelas sociedades de especialidade.

Os médicos também decidiram intensificar a luta pela equiparação dos honorários nos procedimentos do plano de enfermária ao de quarto, além de buscar com as operadoras, que já negociaram com a categoria, informações mais precisas em relação à data dos reajustes nos contratos.

A coordenadora da Comissão de Saúde Suplementar (Comssu) do CREMERJ, conselheira Márcia Rosa de Araújo, explicou que algumas operadoras têm descumprido a Lei 13.003/2014.

– Estamos pedindo propostas que estejam em concordância com a lei desde o início do ano, mas nem todas nos apresentaram. Outras, como foi o caso da Salutar, informou na semana da assembleia que paga apenas R\$ 48,00 por consulta. A Intermédica/Notredame enviou uma proposta inaceitável, com um reajuste juvalente a 3,965%, enquanto a lei rante, no mínimo, o valor do IPCA. nsideramos um descaso e vamos nunicar todo esse processo à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) – afirmou.

As operadoras que tiveram propostas recusadas receberam um comunicado de decisão da assembleia e se novamente chamadas para se reunir com o movimento de convênios. No encontro, os médicos conside-



Assembleia do dia 29 de julho manteve a suspensão do atendimento por guias à Intermédica/Notredame e à Salutar e incluiu a Life Saúde



Jorge Darze, Pablo Vazquez e Márcia Rosa de Araújo

Grande esforço para efetivar negociações

Em assembleia anterior, realizada no dia 15 de julho, os médicos decidiram suspender o atendimento por guias dos planos de saúde Marítima, Notredame/Intermédica, Salutar e Cautj a partir de 20 de julho, após tentativas insistentes em negociar com as seguradoras e operadoras citadas. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade devido ao descaso dessas operadoras em rela-

ção ao movimento e ao descumprimento da Lei 13.003/2014.

Durante a assembleia, os participantes levantaram problemas com as glosas, prazo de pagamento das mesmas ou empresas que só atendem pela internet.

O presidente do CREMERJ, Pablo Vazquez, frisou a importância do cumprimento da lei e anunciou a reativação da Comissão Estadual de Honorá-

rios Médicos, que terá a participação do Conselho, do sindicato, da Sometj e das sociedades de especialidade.

O presidente do Sinmed-RJ, Jorge Darze, ressaltou que a reativação dessa comissão representa mais um avanço para o movimento.

– A unificação das entidades médicas é fundamental para o sucesso do movimento, que é histórico – salientou.

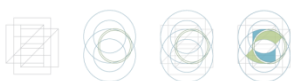
“As propostas da Life Saúde, Salutar e Intermédica/Notredame são inaceitáveis. Não houve acordo”

raram o movimento vitorioso. Para o presidente do CREMERJ, Pablo Vazquez, a maioria das operadoras negociou com a categoria, aceitando o que o movimento tem reivindicado com

base na lei. O conselheiro do CREMERJ Ricardo Bastos também destacou essas conquistas.

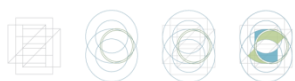
– Foram várias reuniões. Negociamos com 24 operadoras e o que é mais

importante é que a maioria entrou em um acordo com a categoria, com exceção ainda dessas três. Então, considero que tivemos uma série de vitórias – disse.



Reajuste definido pela ANS

Índice de reajuste definido pela ANS – aplicado em situações específicas (RN nº 364/2014)

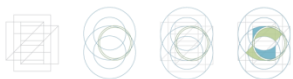


Reajuste ANS

Requisitos para aplicação do índice de reajuste definido pela ANS:

- previsão contratual de livre negociação como única forma de reajuste (não há qualquer outra forma de reajuste estabelecida no contrato entre as partes); e
- não houver acordo entre as partes ao término do período de negociação (90 dias corridos, contados a partir de 1º de janeiro de cada ano).

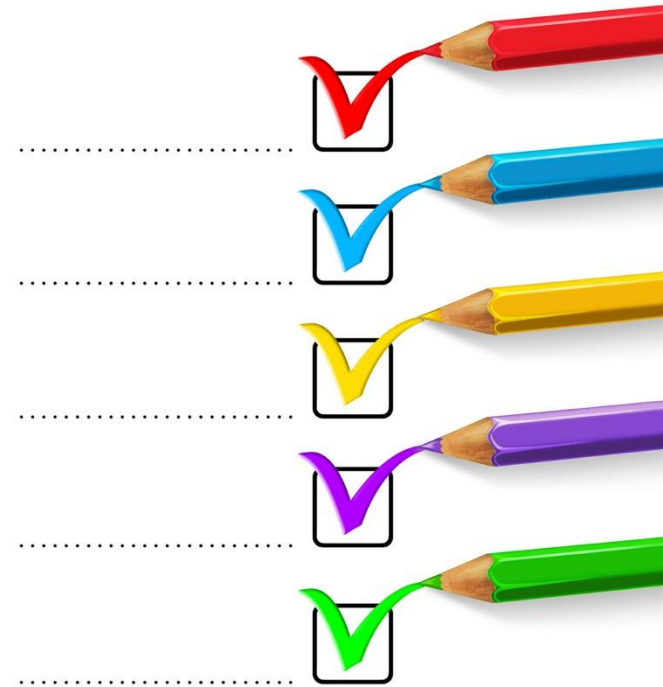
Atenção: se for estabelecida outra forma de reajuste em contrato e não houver acordo aplica-se o disposto no contrato.



Reajuste ANS

Índice de Reajuste definido pela ANS

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**)
- Previsão do uso de Fator de Qualidade – Definição junto com representantes do setor.



Regras de Transição

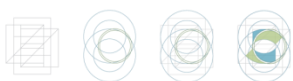


➤ Contratos

Um ano para adaptação às regras novas. O prazo expirou em 22/12/2015.

➤ Índice ANS

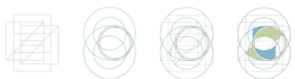
No 1º ano de vigência, o índice da ANS foi aplicado nos casos de **contratos escritos sem cláusula sobre a forma de reajuste** e nos casos de ‘**contratos**’ não escritos.



Aplicação das Normas

O disposto na regulamentação da Lei 13.003 não se aplica a:

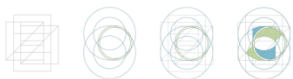
- relação entre o profissional de saúde cooperado, submetido ao regime jurídico das sociedades cooperativas na forma da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a operadora classificada na modalidade de cooperativa, médica ou odontológica, a qual está associado;
- profissionais de saúde com vínculo empregatício com as operadoras;
- administradoras de benefícios.



Uma **nova fase** para prestação de serviços em saúde

- Contratos mais justos
- Foco na qualidade da prestação dos serviços

Nova forma de relacionamento entre prestadores e operadoras na Saúde suplementar



Obrigado!

www.ans.gov.br | Disque ANS: 0800 701 9656



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ans_reguladora](https://twitter.com/ans_reguladora)



[ansreguladora](https://www.youtube.com/ansreguladora)

